

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 6/2024 160030-1 COMPANHIA DE INFANTARIA Editado por CAIO DIAS DE SOUZA Atualizado em 14/03/2024 14:33 (v 1.0)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 64429.001000/2024-64 Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alimentos de agricultores familiares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	Kg	270	R\$ 6,22	R\$ 1.679,40
2	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	Kg	1080	R\$ 8,28	R\$ 8.942,40
3	CONDIMENTO, TIPO: C O E N T R O , APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	540	R\$ 2,21	R\$ 1.193,40
4	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UNIDADE	1080	R\$ 2,98	R\$ 3.218,40
5	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	540	R\$ 2,21	R\$ 1.193,40
6	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA	Kg	360	R\$ 4,94	R\$ 1.778,40

7	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	1800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
8	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	Kg	720	R\$ 5,18	R\$ 3.729,60
9	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	180	R\$ 6,53	R\$ 1.175,40
10	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	540	R\$ 4,29	R\$ 2.316,60
11	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	360	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
12	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	540	R\$ 5,95	R\$ 3.213,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	Kg	270	R\$ 4,53	R\$ 1.223,10
14	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	MOLHO	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00
15	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	540	R\$ 5,31	R\$ 2.867,40
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	Kg	540	R\$ 5,21	R\$ 2.813,40
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	Kg	270	R\$ 5,34	R\$ 1.441,80
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	Kg	540	R\$ 6,30	R\$ 3.402,00

19	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	360	R\$ 4,06	R\$ 1.461,60
20	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	180	R\$ 5,71	R\$ 1.027,80
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	Kg	720	R\$ 6,48	R\$ 4.665,60
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	Kg	540	R\$ 5,65	R\$ 3.051,00
23	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	180	R\$ 11,19	R\$ 2.014,20
24	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	Kg	450	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
25	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	270	R\$ 6,10	R\$ 1.647,00
26	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	360	R\$ 5,69	R\$ 2.048,40
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	Kg	720	R\$ 7,71	R\$ 5.551,20
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	Kg	90	R\$ 7,56	R\$ 680,40
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	MOLHO	90	R\$ 3,19	R\$ 287,10
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	MOLHO	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00

31	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	Kg	90	R\$ 5,23	R\$ 470,70
32	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	Kg	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
33	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	Kg	135	R\$ 7,21	R\$ 973,35
34	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	54	R\$ 8,43	R\$ 455,22
35	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	Kg	270	R\$ 6,99	R\$ 1.887,30
36	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	360	R\$ 10,45	R\$ 3.762,00
37	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
38	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
39	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	Kg	450	R\$ 24,76	R\$ 11.142,00
40	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	Kg	90	R\$ 24,56	R\$ 2.210,40
41	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	EMBALAGEM 900 G	90	R\$ 12,29	R\$ 1.106,10
42	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA (BIJU), APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA	EMBALAGEM		R\$ 3,79	R\$ 3.411,00

	ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	500 G	900		
43	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, APECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ,	EMBALAGEM 1 KG	450	R\$ 7,71	R\$ 3.469,50

1.2. As quantidades presente nesse termo de referência são estimadas, sem nenhuma obrigação das PARTES em atingi-la.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:00394452000103-0-000025/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 215

IV) Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

V) Identificador da Futura Contratação: 160030-90004/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo n. 64429.001000/2024-64, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

4.3.1. *Materiais e produtos com a data de validade próxima;*

4.3.2. *Materiais que forem transportados de maneira inadequada e mau acondicionados.*

4.3.3. *Materiais com o aspecto de velho (murcha, machucado, estragado, amarelado, etc), ou que apresente qualquer inconformidade, podendo assim colocar em risco a saúde de quem o consumir.*

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do empenho ou da solicitação do material por pedido via e-mail, em remessa única ou parcial.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Harmonia, S/N, Bairro Alves de Souza, Paulo Afonso - BA, CEP: 48.608-490

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma CONTRATUAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.524,57

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 103.524,57 (cento e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:160030

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 171397

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: E6SUPLJ1QR

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO DIAS DE SOUZA

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 10:18:16.

IGOR MERGULHAO DE REZENDE

Encarregado do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 10:17:40.

LEVI MIQUEIAS SA DANTAS DOS SANTOS

Encarregado da Seção de Aquisição, Licitações e contratos



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 14:33:39.

VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR

Ordenador de despesas



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 15:13:14.

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 4429.001000/2024-64

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Chamada Pública, visando atender as necessidades da 1ª Companhia de Infantaria, pelo período de 9 (nove) meses.

Justifica-se pela essencialidade dos bens no preparo da alimentação dos militares da ativa da 1ª Companhia de Infantaria, empregados na vida vegetativa da Organização Militar e nas diversas missões institucionais da Força terrestre. Ademais, há previsão na legislação da Força, Art. 50, inciso IV, alínea "g", da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980, que aprovou o Estatuto dos Militares, que a alimentação é direito do militar em atividade.

Para tal, esta Unidade Gestora (UG) vem recebendo regularmente provisões orçamentária para a aquisição do material necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

O Setor de Aprovisionamento da 1ª Companhia de Infantaria confecciona, diariamente, alimentação para aproximadamente 240 militares, tornando-se necessária a aquisição dos itens para a confecção das refeições do café da manhã, almoço, jantar e ceia. Nesta senda, o Setor de Aprovisionamento da 1ª Cia Inf também é responsável pelo apoio às atividades de cerimoniais militares, como passagem de comando, comemoração do dia referente à Arma e aniversário da Organização Militar. Além disso, o Setor é empregado para apoiar com alimentação nos diversos acampamentos e operações que ocorrem ao longo do ano.

O quantitativo da necessidade foi levantado de acordo com a quantidade do efetivo da 1ª Cia Inf, levando-se em consideração as aquisições e consumo realizados em um período de 09 (nove) meses, entre maio de 2023 e janeiro de 2024, o qual foi consultado através do relatório emitido pelo Sistema de Controle Físico do Exército - SISCOFIS e de acordo com o que consta no Plano Anual de Contratação da 1ª Cia Inf, referente ao ano de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	IGOR MERGULHÃO DE REZENDE - 1º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição do material a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência de 09 (nove) meses, conforme previsto no edital.

Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento de QR, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), assim como deverá conter nas embalagens dos produtos os respectivos selos de inspeção de alimentos (municipal, estadual ou federal), de acordo com a exigência para a comercialização dos produtos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Desta forma, o levantamento de mercado foi feito através de pesquisa de preços com 3 (três) fornecedores regionais.

A escolha do tipo de solução é justificada pelo fato dos bens serem de uso comum e estarem disponíveis no mercado, de modo que a disputa será ampla, dado o número de fornecedores para os objetos que se pretende adquirir, conforme Artigo 2º do Decreto 3555/2000.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é a aquisição de materiais de consumo para utilização na confecção da alimentação aos militares em atividade, da 1ª Companhia de Infantaria, visando a confecção de cardápios, de uma dieta normal, garantindo assim, um aporte nutricional adequado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade estimou-se as seguintes quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD

1	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	Kg	270
2	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	Kg	1080
3	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	540
4	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UNIDADE	1080
5	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	540
6	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA	Kg	360
7	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	1800
8	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	Kg	720
9	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	180
10	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	540
11	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	360
12	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	540
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	Kg	270
14	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	MOLHO	360
15	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	540
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	Kg	540

17	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	Kg	270
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	Kg	540
19	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	360
20	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	180
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	Kg	720
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	Kg	540
23	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	180
24	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	Kg	450
25	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	270
26	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	360
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	Kg	720
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	Kg	90
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	MOLHO	90
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	MOLHO	180
31	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	Kg	90
32	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	Kg	90
33	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	Kg	135

34	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	54
35	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	Kg	270
36	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	360
37	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	45
38	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Kg	90
39	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	Kg	450
40	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	Kg	90
41	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	Embalagem 900 g	90
42	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA (BIJU), APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	Embalagem 500 g	900
43	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, APECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ,	Embalagem 1Kg	450

7.2. Utilizou-se o seguinte método para a estimativa das quantidades:

Os itens do presente certame e seus respectivos quantitativos a serem adquiridos se basearam em estimativas de consumo anteriores, abrangendo o período de 09 (nove) meses, compreendido entre os meses de maio de 2023 e janeiro de 2024, assim como projeções futuras, levando-se em consideração o efetivo a ser alimentado, a expectativa orçamentária para o ano de 2024, assim como o Plano de Contratação Anual da 1ª Cia Inf, referente ao ano de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta de preços em 3 (três) fornecedores no âmbito regional, que se encontrará em anexo ao relatório da pesquisa de preço, com base na Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA).

A metodologia indicada para obtenção do preço máximo que a 1ª Companhia de Infantaria irá pagar pelos materiais adquiridos é a “média” por resultados obtidos, caso os valores apresentados na pesquisa sejam de forma heterogênea, utilizando-se de pesquisa de preços realizada no mercado regional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente nesta Unidade Gestora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da 1ª Companhia de Infantaria e trata-se de uma demanda perene.

12. Resultados Pretendidos

O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo de Chamamento Público a UG pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações, tendo em vista o Objeto da Licitação. Faz-se necessário somente acondicionar os materiais adquiridos de maneira correta no Setor de Aprovisionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição em questão, por se tratar da aquisição de gêneros alimentícios para preparo, não acarretará impactos ambientais significativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é necessária, tendo em vista a importância do preparo da alimentação para os militares da 1 Companhia de Infantaria.

O atendimento do acima exposto se mostra viável à medida que em que são obedecidos os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, baluartes da Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO DIAS DE SOUZA

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento.



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 15:31:00.

IGOR MERGULHAO DE REZENDE

Encarregado do Setor de Aprovisionamento.



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 10:14:26.

LEVI MIQUEIAS SA DANTAS DOS SANTOS

Encarregado da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos.



Assinou eletronicamente em 14/03/2024 às 14:32:16.

Despacho: Aprovo presente Estudo Técnico Preliminar.

VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR

Ordenador de despesas



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 15:11:53.